

REGULAMENTO PARA LANÇAMENTO DE LIVROS

Dispõe sobre o Regulamento para Lançamento de Livros

Apresentação

01. A atividade será realizada por participantes do IV CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONEDU), inscritos nas modalidades dispostas na categoria relacionada à Lançamento de Livros e que tenham apresentado material compatível.

02. O evento é uma realização do Centro Multidisciplinar de Estudos e Pesquisas (CEMEP), que no ano de 2017 promove o IV CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO e ocorrerá entre os dias 15 e 17 de novembro no Centro de Convenções de João Pessoa - Paraíba.

Do Lançamento de livros

03. Os interessados em participar da atividade **Lançamento de Livros**, devem realizar a submissão da proposta, sendo necessário enviar as informações da obra (autor, editora e ano) através da Área do Congressista em <http://conedu.com.br/> – Mostras e Lançamentos.

04. Serão realizados Lançamentos de Livros que estejam relacionados à temática “A Educação brasileira: desafios na atualidade” ou as áreas temáticas do evento (ver áreas temáticas em <http://conedu.com.br/areas-tematicas.php>).

05. No dia do evento, o autor que tiver a proposta aprovada, é responsável por disponibilizar exemplares para que o público interessado possa adquirir durante o evento.

Disposições gerais

06. A data limite para submissão de propostas de lançamento de livros é 14 de agosto de 2017.

07. O resultado das propostas aprovadas será divulgado no site do evento <http://conedu.com.br/> no dia 21 de agosto de 2017.

08. Ao proponente de proposta exclusivamente aprovada será concedida a isenção da taxa de inscrição.

09. A organização do evento, o CEMEP e a REALIZE, empresa organizadora, não custearão passagens, hospedagens e qualquer outro item para a participação nas atividades artístico-culturais e técnico-científicas.
10. Tratam-se de atividades de caráter cultural e técnico-científico, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, nem vínculo para aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 70.951/1971.
11. As atividades previstas neste Regulamento acontecerão durante o IV CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONEDU) – edição 2017, previstas na programação do evento.
12. Serão desconsideradas para exibição ou exposição pela Comissão Julgadora material de conteúdo impróprio, de conotação contrária às relações sociais éticas e morais e que violem as leis. Imagens, objetos e comentários associados a esta atividade que apresentem conteúdo racista, homofóbico, violento, sexista, pejorativo e/ou de propaganda política ou promoção institucional serão desclassificados e estarão sujeitos a denúncia como conteúdo abusivo. Da mesma forma, serão excluídos os conjuntos comprovadamente conhecidos, incluindo os existentes na internet ou em publicações impressas ou virtuais, e os que não se refiram ao tema proposto no Regulamento.
13. O CEMEP e a REALIZE não se responsabilizam pelo manuseio e transporte de qualquer material nos dias do evento. Serão disponibilizados os equipamentos e materiais disponíveis no espaço do evento, tal como mesas, cadeiras, computador com equipamento de áudio e Datashow.
14. O CEMEP e a REALIZE não se responsabiliza por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio/transmissão do material destinado à participação na atividade.
15. O CEMEP não se responsabiliza pela autoria dos materiais apresentados, que refletem a opinião e/ou o pensamento dos participantes, os quais declaram, pela aceitação do presente Regulamento, serem aquelas inéditas e próprias. Os participantes responderão por eventuais quebras de direitos de terceiros, de forma a isentar e indenizar o CEMEP em caso de violação dos referidos direitos.
16. A participação nas atividades descritas como artístico-culturais e técnico-científicas implicam o total reconhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento.
17. Eventuais dúvidas e omissões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, cujas decisões são irrecorríveis e soberanas.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017.